



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº010/2010

“EMENTA: Dispõe sobre o horário nas repartições públicas no período do carnaval e dá outras providências.”

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o artigo 68, II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 42.280, de 03 de fevereiro de 2010, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23, de 04 de fevereiro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Será considerado facultativo o ponto nas repartições municipais nos dias 15 e 17 de fevereiro – Segunda e quarta-feira de cinzas.

Art. 2º Os serviços públicos essenciais, como assistência médica (em caráter de urgência-emergência), limpeza urbana e procedimentos de sepultamento, funcionarão normalmente, a critério dos respectivos Secretários a indicação do responsável.

Art. 3º Enquadram-se nas exceções do artigo 2º as Secretarias de Turismo, Lazer e Cultura e a de Cidadania e Ordem Pública, que deverão coordenar os festejos carnavalescos e ainda, o Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 4º A Secretaria de Administração deverá cientificar os Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Afixe-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2010.

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal
HEITOR FAVIERI FILHO
Por delegação
Decreto nº 009 de 02/02/2010